



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 29 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2172

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 68, de 29 de Junho de 2021** - Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 69, de 29 de Junho de 2021** - Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 70, de 29 de Junho de 2021** - Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providencias.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J.:13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 68, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quijingue, Lei Nº 102, de 09 de abril de 2011, artigo 44:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na legislação vigente no que tange a lei orgânica do Município e o Estatuto dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a obrigação de normatizar e justificar as transferências de servidores de lotação, de uma função para outra na mesma municipalidade, a fim de equalizar e racionalizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a política municipal de um bom funcionamento dos serviços públicos no atendimento aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a remoção é ato vinculado à lei e discricionário da Administração Pública; e também aos princípios inerentes a ela mesma,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a remoção realizada não implica em mudança de endereço e domicílio do servidor;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a remoção da Servidora **CARINA DE PAULA ALMEIDA DE ANDRADE**, matrícula **6.702**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para a **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Comunique-se ao setor de recursos humanos para as providências necessárias e as devidas anotações e retificações

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA, 29 de Junho de 2021.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

---

**Weligton Cavalcante de Góis**  
Prefeito Municipal

---

**Chiara Santana Ferreira de Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J.:13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 69, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quijingue, Lei Nº 102, de 09 de abril de 201, artigo 44:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na legislação vigente no que tange a lei orgânica do Município e o Estatuto dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a obrigação de normatizar e justificar as transferências de servidores de lotação, de uma função para outra na mesma municipalidade, a fim de equalizar e racionalizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a política municipal de um bom funcionamento dos serviços públicos no atendimento aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a remoção é ato vinculado à lei e discricionário da Administração Pública; e também aos princípios inerentes a ela mesma,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a remoção realizada não implica em mudança de endereço e domicílio do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a remoção do Servidor **JOSÉ NIREU OLIVEIRA SOARES**, matrícula **6.727**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para a **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Comunique-se ao setor de recursos humanos para as providências necessárias e as devidas anotações e retificações

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA, 29 de Junho de 2021.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

---

**Weligton Cavalcante de Góis**  
Prefeito Municipal

---

**Chiara Santana Ferreira de Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J.:13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 70, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a remoção de lotação de servidores públicos por conveniência, necessidade e oportunidade, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quijingue, Lei Nº 102, de 09 de abril de 201, artigo 44:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na legislação vigente no que tange a lei orgânica do Município e o Estatuto dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a obrigação de normatizar e justificar as transferências de servidores de lotação, de uma função para outra na mesma municipalidade, a fim de equalizar e racionalizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a política municipal de um bom funcionamento dos serviços públicos no atendimento aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a remoção é ato vinculado à lei e discricionário da Administração Pública; e também aos princípios inerentes a ela mesma,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a remoção realizada não implica em mudança de endereço e domicílio do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a remoção do Servidor **EVANDRO SOUZA SANTOS**, matrícula 3837, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para a **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Comunique-se ao setor de recursos humanos para as providências necessárias e as devidas anotações e retificações

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA, 29 de Junho de 2021.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

---

**Weligton Cavalcante de Góis**  
Prefeito Municipal

---

**Chiara Santana Ferreira de Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração